

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 10, de 22 de março de 2024

Que reestrutura as promoções horizontais por antiguidade dos segurados e ou beneficiários do IMPS de Jales.

Que reestrutura as promoções horizontais por antiguidade dos segurados e ou beneficiários do IMPS de Jales

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0000581-60.2024.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, ARNALDO JOSE PENA aposentado em 09/02/1998, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional da referência “07” para a referência “09”.

RESOLVE:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1	ARNALDO JOSE PENA	18/08/1980	Referência “09”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

**Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial
Municipal**

Paulo Francisco Moreira de Castro

Técnico Previdenciário do IMPS de Jales

Portaria nº. 11, de 22 de março de 2024

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 40, § 7 e § 12, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 13, I, 14, 53, 54, I e 55, inciso VIII, alínea “f” e 73, §§ 1º e 2º, todos da Lei

Complementar Municipal nº 364/2021, a Senhora **MAURIZIA DA SILVEIRA DE JESUS**, RG.: 9.216.966-1 SSP/SP, CPF.: 034.840.088-81, dependente na condição de cônjuge do “de cujus” Senhor Santo de Jesus, RG. 10.367.562-0 SSP/SP, servidor público municipal aposentado falecido em 31/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia **31 de janeiro de 2024**.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

**Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial
Municipal**

Paulo Francisco Moreira de Castro

Técnico Previdenciário de IMPS de Jales

Portaria nº. 12, de 22 de março de 2024

Que concede pensão por morte a dependente de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 40, § 7 e § 12, ambos da Constituição Federal/88, dos artigos 13, I, 14, 53, 54, I e 55, inciso VIII, alínea “e”, da Lei Complementar Municipal nº 364/2021, a Senhora **VANIA BISPO CHERUBIM**, RG.: 43.301.006-X SSP/SP, CPF.: 329.930.358-94, dependente na condição de companheira do “de cujus” Senhor Fabio de Santana Machado, RG. 24.502.954-2 SSP/SP, servidor público municipal falecido em 04/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia **04 de fevereiro de 2024**, com duração de 20 (vinte) anos.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

**Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial
Municipal**

Paulo Francisco Moreira de Castro

Técnico Previdenciário de IMPS de Jales

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 298/2024

Outorga o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor Dr. Valdir Cortezzi e dá outras providências.

Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Jalesense ao Dr. Valdir Cortezzi, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Jales, destacando-se sua dedicação e contribuição significativa à área da medicina e ao desenvolvimento social do município.

Art. 2.º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Jales, em data a ser determinada.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 25 de março de 2024.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -

Presidente

.....